RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 920.111 SÃO PAULO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE RECTE.(S) : TELEFÔNICA BRASIL S/A

ADV.(A/S) :RICARDO MALACHIAS CICONELO
ADV.(A/S) :HELDER MASSAAKI KANAMARU
RECDO.(A/S) :VANUSMAR VIEIRA DE ASSIS
ADV.(A/S) :FABIO HERMÍNIO DE MARTIN

ADV.(A/S) :SIDNEI PAULO NARDINI

ADV.(A/S) : MÁRCIA THOMÉ SEBASTIANO

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 15 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente